



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3083401/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021983-
59.2024.8.17.8017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-NLCD

PE INTEGRADO Nº 3932.2025.NLCD.PE.0014.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC) TCE Nº 14/2025

Objeto: Aquisição de iMac e iPad para desenvolvimento de aplicativos na
plataforma Apple/IOS para o TJPE

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza, designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71 do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, em atendimento ao pleito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), id 3018558, com a respectiva autorização do Diretor Geral datada de 20/02/2025, Id. 3024398, promoverá a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa “ABERTO”, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Portaria nº 19/2023 – TJPE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/04/2025 às 13h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2025 às 13h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/04/2025 às 14h

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato

Pregoeiro: Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza

Fone: (81) 3182-0569/0570

e-mail: licita@tjpe.jus.br

Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Baptista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 9h às 17h.

Todas as referências de tempo serão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3 Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos sites: www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Atas e Editais – Pregão), ou no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, aquisição de iMac e iPad para desenvolvimento de aplicativos na plataforma Apple/IOS para o TJPE, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

LOTE 1				
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	E-FISCO
1	iMac	UND	4	590198-7
2	iPad Pro de 11 polegadas Wi-Fi + Celular 256 GB	UND	1	590197 -9

VALOR TOTAL ADO LOTE: R\$ 140.015,99

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema

PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I – A: Modelo de proposta comercial

ANEXO I – B: Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

ANEXO I – C: Estimativa de preços

ANEXO I – D: Propostas

ANEXO II – DECLARAÇÃO ME EPP

ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema PE INTEGRADO, na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-INTEGRADO, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9

3.2. **AS RESPOSTAS** aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **no sistema PE INTEGRADO** na aba **Impugnação/Esclarecimento**.

3.2.1 A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações **E/OU** no portal do TJPE: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas..>

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

3.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que **estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo**.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

- 4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;
- 4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);
- 4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no

preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no preço final DO LOTE.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos (mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos) que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.8.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 5.3.8, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

5.3.8.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.9. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 5.3.8 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/ lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/ lote.

5.3.10. Nos itens/ lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 5.3.8 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. ABERTURA DA SESSAO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no

sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.5.1.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.5.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.5.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.5.3. Encerrada a etapa de que trata o item 5.6.5.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;

5.7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2023, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.7.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

5.7.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios elencados, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

5.7.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 5.7.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

5.7.1.4. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 5.7.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

5.7.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

5.7.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.7.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

5.7.2.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.7.2.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.8. DA NEGOCIAÇÃO

5.8.1. Após o encerramento da fase da disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado

para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

5.8.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.8.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

5.8.5. No caso previsto no item 5.8.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

5.8.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

5.9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

5.9.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.9.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

5.9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.9.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

5.9.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTA EDITAL, **EM ATÉ 24 HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO**, através do PE Integrado.

5.9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado antes de seu término;

5.9.2.2. As documentações exigidas no item 5.9.2 poderão ser enviadas ao e-mail do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD - licita@tjpe.jus.br, somente em caso de falha técnica do PE Integrado, e dentro do prazo estipulado no item 5.9.2.

a) No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A)

5.9.2.3. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponível aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.2.4. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/ Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.2, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo consoante subitem 5.9.2 deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada na língua portuguesa do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em meio eletrônico com timbre da proponente.

6.3. Estar assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa.

6.4. Conter descrição detalhada de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo marca e modelo (ou *part number*) do equipamento, contendo o preço unitário do item e o valor global, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos, conforme modelo disposto no Anexo I – A do Termo de Referência

6.5. Conter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.6. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, incluindo os serviços de assistência técnica on-site, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser adquirido.

6.6.1. Para fins de atendimento ao disposto anterior, será aceito o somatório de atestados tantos quantos forem necessários para o alcance do percentual exigido;

6.6.2. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter

contato com a empresa declarante;

6.6.3. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.7. Conter declarações conforme Anexo III do Edital;

6.8. Conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado seja em meio eletrônico ou materializada em papel, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências;

6.9. Conter documentação comprobatória de que o equipamento e todos seus componentes/periféricos terão garantia em todo estado de Pernambuco, conforme exigido no item 7 do Termo de Referência;

6.10. Conter Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B do Termo de Referência;

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos dos subitens 5.9.2 e 5.9.3 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista :

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa .

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. Os documentos relacionados no subitem 7.3.6.3 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis do último ano exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal).

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1$
- $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > 1$
- $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \geq 1$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível)).

7.4.6.8. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Documentos e Informações Complementares:

7.5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, **de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.**

7.5.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.5.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões,

consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.5.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.5.4.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81)3302-8225; 3424-7120; 3183-7860/7861/7863(Cecília)/7864 e pelo fax: (81) 3183.7867.

7.6. DECLARAÇÕES, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

7.6.1. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF.

7.6.2. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7.6.3. Declaração que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

7.6.4. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

7.6.5. Declaração de reserva de cargos para pessoas com PCD.

7.6.6. Declaração de que atende ao Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005

7.6.7. Declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos

7.6.8. Declaração de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

7.6.9. Declaração de que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – B do Termo de Referência;

7.8. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de

"MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO ITEM", observado o valor o unitário do(s) item(ns) e os prazos para prestação dos serviços do objeto licitado. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. **Desta forma é obrigatória a cotação dos itens, conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta.**

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8.3.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.3.3. O Pregoeiro pode determinar um prazo para que a empresa reenvie o anexo com a proposta ajustada quando o preço total oferecido for aceitável, mas os preços unitários dos itens que compõem esse total precisarem ser ajustados para se adequar aos valores estimados.

8.3.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

8.3.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

8.3.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

8.4. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 5.9.3, e realizarem a negociação de que trata o item 5.8, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

8.5. Quando todas as empresas participantes de uma licitação forem desclassificadas, o responsável pela contratação pode definir um prazo de 8 dias úteis para que as empresas apresentem novas propostas, corrigindo os motivos que levaram à desclassificação inicial.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto em favor da licitante declarada vencedor pela autoridade competente.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

9.1.2. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.

9.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

9.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas nos itens 15 e 16 do Termo de Referência.

10.2. Homologado o resultado deste Pregão, será emitida nota de empenho e será convocada a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato, **se for o caso**, ou retirar o documento que o substitua, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.3. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.4. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa, conforme art.60, da lei nº 14.133/2021.

10.6. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. **A entrega dos materiais** deverá ser efetuada conforme item **13** do Termo de Referência;

10.9. A licitante deve atender aos **critérios de sustentabilidade** conforme **item 10** do Termo de Referência.

10.10. **O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto** deverão atender aos critérios designados no **item 16.8** do Termo de Referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1. As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto nº 19480, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.52.

11.2. Os valores estimados de referência neste Pregão são oriundos da solicitação no PE INTEGRADO Nº 070002000012024000122, cujo valor global estimado do Lote é: **R\$ 140.015,99 (cento e quarenta mil, quinze reais e noventa e nove centavos).**

12. PAGAMENTO

12.1. Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 10.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Nota de Empenho e após a data de apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento, atestado pelo setor competente, em até 15 dias.

12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficar pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2.3. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado juntado ao processo de pagamento.

12.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2.6. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante. Quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal, a CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.

12.2.7. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (6/100) /365

12.2.8. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei nº 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FASE PRÉ-CONTRATUAL

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial, quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 deste edital;

13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste edital.

13.5 Além da multa, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

- 13.5.1 No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;
- 13.5.2 No cometimento da infração prevista no item 13.1.2: até 6 meses;
- 13.5.3 No cometimento da infração prevista no item 13.1.3: de 12 a 18 meses.

13.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos;

13.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6 deverão ser observadas:

- 13.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 13.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 13.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;
- 13.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9 As penalidades previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos da Lei 14.133/21.

13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

13.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Fase Contratual

13.12. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas

no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.12.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.12.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.12.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.12.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.12.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.12.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.12.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

13.12.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

13.12.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.12.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.12.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.12.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.12.4 a 13.12.6 e 13.12.8 a 13.12.12;

c) Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 13.12.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% sobre o valor contratado, por infração do subitem 13.12.3 (inexecução total do contrato);

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 13.12.2 e 13.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens

13.12.8 a 13.12.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;

13.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal;

13.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.20. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.25. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

13.27. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.28. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

14.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.ius.br ou, ainda, no site do PE-

INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

14.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

14.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. Todas as etapas desse procedimento se submetem a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria

14.13. . O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA**, **Agente de Contratação**, em 02/04/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3083401** e o código CRC **0884606A**.



TR-NGA – 19 /2024

**AQUISIÇÃO DE IMAC E IPAD PARA DESENVOLVIMENTO DE
APLICATIVOS NA PLATAFORMA APPLE/IOS PARA O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

Fevereiro / 2025



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA JUSTIFICATIVA	3
3.	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	4
4.	DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	6
5.	CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	6
6.	DA NATUREZA DOS PRODUTOS	7
7.	DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL	9
9.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	10
10.	DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA	11
11.	DA VIGENCIA E RENOVAÇÃO CONTRATO	13
12.	DO PAGAMENTO	13
13.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	13
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	18
17.	DOS ANEXOS	18
	ANEXO I – C ESTIMATIVA DE PREÇO	24
	ANEXO I – D PROPOSTAS	25



ANEXO I

TR – NGA – 19 / 2024

AQUISIÇÃO DE IMAC E IPAD PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE IMAC E IPAD, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste documento para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA

A criação de aplicativos por órgãos públicos para a disponibilização de serviços é uma prática que oferece uma série de benefícios significativos tanto para os cidadãos quanto para as próprias instituições governamentais. A seguir, estão destacados alguns dos principais benefícios dessa iniciativa:

- **Acessibilidade e Inclusão:** Aplicativos de serviços públicos aumentam significativamente a acessibilidade aos serviços governamentais. Cidadãos podem acessar informações e realizar procedimentos a qualquer hora e em qualquer lugar, desde que tenham um dispositivo móvel e acesso à internet.
 - **Eficiência e Agilidade:** A digitalização dos serviços por meio de aplicativos permite que processos burocráticos sejam realizados de forma mais rápida e eficiente. A automação de tarefas e a eliminação de papelada reduzem o tempo de espera e simplificam a tramitação de documentos, resultando em um atendimento mais ágil.
 - **Transparência:** Aplicativos podem ajudar a fornecer informações em tempo real sobre o andamento de solicitações e processos, aumentando a transparência das ações do Poder Judiciário. Os cidadãos têm maior visibilidade sobre os serviços que estão utilizando, aumentando a confiança nas instituições de prestação de serviços de justiça.
 - **Redução de Custos:** A implementação de aplicativos pode levar a uma redução significativa nos custos operacionais dos órgãos públicos. Menos papel, menos necessidade de atendimento presencial e uma maior eficiência operacional significam economia.
 - **Sustentabilidade:** Ao reduzir a necessidade de papel e a dependência de transporte para deslocamentos físicos, os aplicativos contribuem para a sustentabilidade ambiental.
-



Menos papel e menos deslocamentos significam uma menor pegada de carbono, alinhando-se às metas de desenvolvimento sustentável.

- **Inovação e Modernização:** Ao adotar tecnologias modernas, os órgãos públicos estimulam uma cultura de inovação dentro do governo. Isso não apenas melhora os serviços atuais, mas também abre caminho para novas soluções e melhorias contínuas, mantendo o governo alinhado com as tendências tecnológicas e as expectativas dos cidadãos.

A criação de aplicativos para a disponibilização de serviços públicos por órgãos governamentais representa um avanço significativo na maneira como os cidadãos interagem com o governo. Acessibilidade, eficiência, transparência e inovação são apenas alguns dos muitos benefícios que essa iniciativa pode proporcionar, transformando a administração pública e melhorando a qualidade de vida da população. Ao adotar essas tecnologias, os governos se tornam mais modernos, inclusivos e eficazes, capazes de atender às demandas do século XXI.

Atualmente, o TJPE conta com um conjunto de aplicativos disponíveis para servidores, advogados e cidadãos, dentre eles o TJPE+, TJPE Atende e Nísia, desenvolvidos e testados para aparelhos que utilizam o sistema Android. Na ânsia de atender mais amplamente a sociedade pernambucana, este projeto visa a aquisição de equipamentos (iMac e iPad) da marca Apple, respaldando-se no art. 41, I, c) da Lei 14.133 que corrobora para a indicação de marca "*quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante*", para desenvolver e atualizar aplicativos compatíveis também com o sistema operacional iOS, sendo essencial que o TJPE possua equipamentos dedicados ao desenvolvimento e homologação específicos para esta plataforma.

Por questões técnicas, a única forma de desenvolver e atualizar aplicativos para iOS é utilizando computadores e dispositivos móveis da Apple. Esta exigência se deve às especificidades da plataforma iOS, que requerem o uso do sistema operacional macOS para acessar e utilizar o ambiente de desenvolvimento Xcode, o qual é fornecido exclusivamente pela Apple.

Este documento baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares id. 2641816, do SEI 00021983-59.2024.8.17.8017.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia nacional de TIC e a Proteção de Dados, conforme o Plano Estratégico 2021 – 2026 do TJPE publicado em:



<https://www.tje.jus.br/web/transparencia/gestao/planejamento-estrategico/planos-estrategicos/pe-2021-2026>.

3.1.1. PLANO ESTRATÉGICO DO PJPE

A fim de fazer Justiça, de forma célere, acessível e efetiva, no âmbito estadual, contribuindo assim para a pacificação social o Tribunal de Justiça de Pernambuco apresentou o plano Estratégico Decenal 2016/2022 focando em valores como: Celeridade, que representa a prestação dos serviços jurisdicional em tempo razoável e compromissado com os ideais de justiça; Modernidade, que significa utilizar as tecnologias e a capacitação de servidores e magistrados para sua adequada utilização e; Acessibilidade, disponibilizando a justiça a serviço de todos, atendendo às diferentes formas de exercício da cidadania. Com isso esta aquisição contribuirá para o cumprimento das seguintes metas do Plano Estratégico Decenal do Poder Judiciário de Pernambuco:

- Meta 01 - Obter 80% de aprovação na pesquisa do Índice de Confiança no Poder Judiciário;
- Meta 02 - Aumentar para 80% o índice de aprovação dos usuários da Justiça;
- Meta 18 - Aumentar a produtividade do magistrado;
- Meta 09 - Aumentar para 100% o índice de virtualização dos processos novos;
- Meta 33 - Aumentar para 85% o índice de alcance das metas;
- Meta 39 - Aumentar o índice de avaliações positivas sobre instalações físicas;
- Meta 37 - Atender 100% dos padrões mínimos de TI;
- Meta 43 - Aumentar para 99,9% o índice de disponibilização de

3.1.2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TIC DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO.

É fundamental que a estratégia de TIC esteja alinhada dinamicamente à estratégia organizacional, através de instrumentos que garantam a determinação de objetivos convergentes e a execução compassada de projetos e ações. O CNJ, cômico dessa inexorável tendência, publicou a Resolução 211/15 que estabelece as criações do PETIC e do Comitê Gestor de TIC – CGTIC com a finalidade de, respectivamente, alinhar as estratégias de TIC às estratégias de negócio, e garantir a continuidade desse alinhamento durante a execução dos projetos.

O PETIC do PJPE não se constitui apenas no planejamento da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, mas sim no planejamento de TIC para todo o PJPE, consolidando perspectivas, objetivos e metas elencadas e discutidas com as diversas áreas organizacionais da instituição, que visam fazer com que a TIC sustente e amplie as estratégias



organizacionais. Esta aquisição subsidiará também o cumprimento de metas e indicadores do PETIC do TJPE tais como:

- Meta 01: Atingir 99% de disponibilidade dos sistemas online que suportam atividades jurisdicionais e administrativas;
- Meta 02: Reduzir para 30,5% o risco relacionado aos serviços críticos de TIC;
- Meta 03: Atingir 100% de integração entre os sistemas dos entes que se relacionam com a justiça;
- Meta 04: 90% dos usuários internos satisfeitos com os serviços prestados pela área de TIC até 2022;
- Meta 15: 100% dos serviços críticos de TIC contemplados no plano de continuidade até 2022;
- Meta 20: 100% dos sistemas judiciais do TJPE aderentes ao padrão MNI estabelecido pelo CNJ;
- Meta 21: Atingir 90% de execução anual do plano orçamentário de TIC;
- Meta 22: Realizar 100% das contratações planejadas

4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1. A proposta orçamentária para esta aquisição é 2024.02.126.0992.4241.025.09

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de item comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sem fornecimento de mão de obra;
- 5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- 5.3. Conforme estabelecido no Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), encontra-se disponível adequação orçamentária;
- 5.4. A disputa se dará por ampla concorrência, na modalidade Aberto.
-



6. DA NATUREZA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem adquiridos devem satisfazer às quantidades do quadro e especificações técnicas abaixo, assim como o serviço de garantia conforme descrito neste termo de referência:

LOTE 01			
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	EFISCO
1	iMac	4	590198-7
2	iPad Pro de 11 polegadas Wi-Fi + Celular 256 GB	1	590197 -9

6.2. LOTE 01 - ITEM 1 – iMAC

- a. Processador: M3;
- b. CPU de 8 núcleos;
- c. GPU de 10 núcleos;
- d. Armazenamento de 1 Tb;
- e. Memória unificada de 24 GB;
- f. Tela Retina 4.5K de 24 polegadas;
- g. Duas portas Thunderbolt / USB 4;
- h. Duas portas USB 3;
- i. Gigabit Ethernet;
- j. Magic Keyboard com Touch ID;
- k. Cor: Prateado;
- l. Magic Mouse;
- m. Magic Keyboard com Touch ID – Inglês (EUA);
- n. Kit de Acessórios originais Apple;
- o. Garantia: 12 meses.

6.3. LOTE 01 - ITEM 2 – iPad

- a. Ipad Pro 11 polegadas;
- b. Armazenamento: 256 GB;
- c. Cor: Prateado;
- d. Tela Ultra Retina XDR2;



- e. Tecnologia ProMotion;
- f. Revestimento antirreflexo;
- g. Chip M4;
- h. CPU de 9 núcleos (3 de desempenho e 6 de eficiência);
- i. GPU de 10 núcleos;
- j. Neural Engine de 16 núcleos;
- k. Porta USB-C compatível com Thunderbolt / USB 4;
- l. Face ID;
- m. Quatro alto-falantes;
- n. Compatível com Wi-Fi 6E2
- o. Garantia: 12 meses;

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. A garantia e assistência técnica e garantia dos equipamentos de todos os lotes deverá ser será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil e deverá estar incluso os custos inerentes para a prestação destes serviços;
 - 7.2. As obrigações futuras da contratada, fundamentais para garantir a qualidade e continuidade dos serviços, incluem a assistência técnica e a garantia. A assistência técnica envolve suporte contínuo e resolução de problemas técnicos que possam surgir durante o uso dos produtos ou serviços fornecidos, devendo ser eficiente e disponível para solucionar quaisquer falhas operacionais durante o período de garantia, por sua vez, cobre um período específico durante o qual a contratada se compromete a reparar ou substituir, sem custo adicional, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, protegendo o contratante contra problemas não identificados no momento da entrega.
 - 7.3. A garantia deverá ser de 12 meses pelo fabricante ou empresa autorizada
 - 7.4. O serviço de suporte compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas;
 - Considera-se para fins de edital, o termo “garantia integral”, a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
 - A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de
-



garantia em todo estado de Pernambuco. Em caso de substituição de pessoas autorizadas, a CONTRATANTE deverá ser informada previamente;

- Para assegurar ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a garantia total solicitada, será necessário comprovar através de documentação, que o equipamento ofertado terá garantia homologada pelo fabricante conforme exigido neste Termo, em todo estado de Pernambuco;
- Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não homologada/reconhecida pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, o Tribunal de Justiça de Pernambuco poderá realizar diligências, caso julgue conveniente, junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto lícitado.

7.5. FORMA DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 7.3.1 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer defeitos ou falhas de funcionamento do equipamento que necessitem de correção através de atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante;
- 7.3.2 A garantia será prestada independentemente da localidade do equipamento, ou seja, mesmo que seja feito o remanejamento na distribuição dos equipamentos, a garantia deverá continuar sendo válida para os que foram realocados. Os chamados para atendimento da garantia serão centralizados e efetuados pela Central de Serviços de TIC do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 7.3.3 A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc;

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As propostas serão consideradas pelo menor preço, e deverão:

- 8.1.1 Conter descrição detalhada de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo marca e modelo (ou *part number*) do equipamento;
 - 8.1.2 Conter o preço individual e global de todas os itens, inclusas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente, visando futuras inclusões ou exclusões que se fizerem necessárias, dentro da legislação em vigor;
-



- 8.1.3 Possuir validade mínima de 90 dias;
- 8.1.4 Conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado seja em meio eletrônico ou materializada em papel, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências;
- 8.2. A LICITANTE deverá indicar em qual parte de sua documentação estão comprovadas as exigências dos serviços de garantias e o detalhamento das características mínimas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
 - 8.2.1 A não comprovação das características exigidas será causa de desclassificação da LICITANTE;
- 8.3. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;
- 8.4. Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, inserção de itens não homologados de terceiros ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função;
- 8.5. A LICITANTE deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços que atenda na íntegra às especificações constantes neste Termo de Referência. Caso haja descrição complementar do objeto, deverá ser utilizado o campo próprio/respectivo, para declarar marca e modelo ofertado e suas especificações claras e bem detalhadas com dados técnicos e/ ou características suficientes para análise do pleno atendimento;
 - 8.5.1 É vedado o preenchimento destes com dados aleatórios, conforme edital, e outros termos que dificultem e/ou impeçam a análise do pleno atendimento, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.6. Deverá ser apresentada junto à proposta comercial, documentação comprobatória de que o equipamento terá garantia conforme exigido no item 7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS;
- 8.7. O fabricante poderá ser diligenciado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes;
- 8.8. Um modelo referencial de proposta comercial está disposto no ANEXO I – A.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando
-



que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser adquirido;

- O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA

- 10.1. O prazo para entrega será de no máximo 30 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SETIC - TJPE;
 - Os produtos serão recebidos, em caráter provisório, no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE situado a BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - CEP: 54335-000 (Área da SETIC). Telefone para contato: (81) 3181-0718/ 0719;
 - O setor responsável lavrará o Termo de Recebimento Provisório e realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade e conformidade dos acessórios e itens exigidos neste Termo de Referência;
 - Após a análise e aprovação dos produtos, será emitido em até 15 dias úteis o Termo de Recebimento Definitivo;
 - 10.2. A licitante contratada deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas neste Termo de Referência;
 - 10.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares;
 - 10.4. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;
 - 10.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;
 - 10.6. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;
-



- 10.7. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;
- 10.8. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;
- Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;
 - A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante ou disponibilizados para download em site oficial do fabricante em endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;
 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.
- 10.9. As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;
- 10.10. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado neste documento, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos;
- 10.11. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência, observando as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 10.12. Para cada solicitação de fornecimento deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de atesto da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 10.13. No ato da entrega de cada parcela, a licitante vencedora deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia conforme as condições descritas no Item 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, deste Termo de Referência.
-



11. DA VIGENCIA E RENOVAÇÃO CONTRATO

- 11.1. Considerando que na contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, sem prejuízos das medidas do art. 111 da Lei 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Nota de Empenho e após a data de apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento, atestado pelo setor competente, em até 15 dias;

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;
- 13.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 13.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
 - h) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
 - i) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - j) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - k) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
-



- l) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

13.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

13.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
-



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
 - i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.6 e 17.1.8 a 17.1.12;
 - c) Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 17.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
 - d) Multa de 30% sobre o valor contratado, por infração do subitem 17.1.3 (inexecução total do contrato);
 - e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 17.1.2 e 17.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
-



- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal;
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
- 15.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
-



- 15.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação;
 - 15.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 15.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;
 - 15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 15.7. Efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
 - 15.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os equipamentos ofertados;
 - 15.9. Entregar os equipamentos, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;
 - 15.10. A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência, bem como as ofertadas em sua proposta.
 - 15.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
 - 15.12. Não é permitido fornecimento dos equipamentos em consórcio de empresas;
 - 15.13. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
 - 15.14. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
 - 15.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.
 - 15.16. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste instrumento;
-



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 16.2. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos;
- 16.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 16.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para imediata substituição;
- 16.5. Acompanhar o fornecimento do objeto deste instrumento, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, atestando ao final o recebimento deste;
- 16.6. Receber os produtos de forma provisória, para que possam ser avaliadas suas características e condições de funcionamento. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CONTRATANTE;
- 16.7. Rejeitar automaticamente os produtos caso sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, não sendo interrompida a contagem dos prazos de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso;
- 16.8. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. São partes integrantes desse Termo de Referência, os seguintes Anexos:

- ❖ ANEXO I – A: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ❖ ANEXO I – C: ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ❖ ANEXO I – D: PROPOSTAS

Recife, 14 de fevereiro de 2025.



Assinatura manuscrita de Emerson Ferreira da Silva.

Emerson Ferreira da Silva

Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 189249-5



ANEXO I – A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Aquisição IMac e iPad, através de licitação, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações abaixo, e demais condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X e seus anexos.

LOTE 01				
ITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Imac	4	x	x
2	Ipad PRO 11" 5ª Geração	1	X	X

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:



1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes ao(s) lote(s) ao(s) qual(is) irá participar na disputa de lances deste certame.
 2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
 3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item DA PROPOSTA COMERCIAL deste Termo de Referência;
 4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.
-



ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:



ANEXO I – C

ESTIMATIVA DE PREÇO

A fim de verificar o valor máximo estimada para essa contratação, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, alínea i) da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN nº 06 TJPE de fevereiro de 2023, segue abaixo a estimativa de preços realizada através de pesquisa de mercado com empresas especializadas na venda dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

Optamos pela média como método estatístico para a definição do valor máximo estimado para essa contratação.

LOTE 01										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COTAÇÃO 1 (R\$)		COTAÇÃO 2 (R\$)		COTAÇÃO 3 (R\$)		MÉDIA (R\$)	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	iMac	4	R\$ 35.252,00	R\$ 141.008,00	R\$ 33.600,00	R\$ 134.400,00	R\$ 25.199,00	R\$ 100.796,00	R\$ 31.350,33	R\$ 125.401,32
2	Ipad	1	R\$ 16.445,00	R\$ 16.445,00	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	R\$ 12.299,00	R\$ 12.299,00	R\$ 14.614,66	R\$ 14.614,67

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 01: R\$ 125.401,32

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 02: R\$ 14.614,67



ANEXO I – D

PROPOSTAS

Recife, 12 de fevereiro de 2025.

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
Núcleo de Gestão de Aquisição – NGA

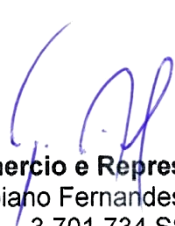
Att. Sr. Emerson Silveira

Conforme solicitação, segue abaixo orçamento para fornecimento de Equipamentos da Apple.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apple iMAC Prateado Processador: M3, CPU de 8 núcleos, GPU de 10 núcleos, Armazenamento de 1 Tb, Memória unificada de 24 GB, Tela Retina 4.5K de 24 polegadas, Duas portas Thunderbolt / USB 4, duas portas USB 3, Gigabit Ethernet, Magic Keyboard com Touch ID, cor: prateado, Magic Mouse, Magic Keyboard com Touch ID – Inglês (EUA), kit de acessórios originais Apple, garantia: 12 meses Apple.	04	33.600,00	134.400,00
2	Apple iPad Pro 11 polegadas Armazenamento: 256 GB, cor: prateado, tela Ultra Retina XDR2, tecnologia ProMotion, revestimento antirreflexo, chip M4, CPU de 9 núcleos (3 de desempenho e 6 de eficiência), GPU de 10 núcleos, Neural Engine de 16 núcleos, porta USB-C compatível com Thunderbolt / USB 4, Face ID, quatro alto-falantes, compatível com Wi-Fi 6E2, garantia: 12 meses.	01	15.100,00	15.100,00
Valor Total (R\$):				149.500,00

IMPOSTOS, TAXAS E FRETES: nos valores propostas estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes com o transporte de mercadoria.**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.**PRAZO DE ENTREGA:** em até 60 (sessenta) dias após a confirmação do pedido.**FORMA DE PAGAMENTO:** empenho.

Atenciosamente,


Plugnet Comercio e Representações Ltda.
Fabiano Fernandes Alves
I.D. – 3.701.734 SSP/PE
CPF – 448.522.074-53
Gerente de Negócios

Novo

Personalize seu iMac prateado

Chip M4 da Apple com CPU de 10 núcleos, GPU de 10 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos

Tela Retina 4.5K de 24 polegadas²

Vidro convencional

Memória unificada de 24 GB

SSD de 1 TB

Quatro portas Thunderbolt 4

Gigabit Ethernet

Magic Mouse

Magic Keyboard com Touch ID – Inglês (EUA)



Envio em:

2-3 semanas

Frete grátis

[Ver datas de entrega](#)

R\$ 25.199,00

Colocar na sacola

[Em até 12x de R\\$ 2.099,92](#)

R\$ 22.679,10 à vista (10% de desconto)

Vidro convencional

Vidro nano-texture

+ R\$ 2.400,00

Memória

Quanto de memória é ideal para você? [+](#)

Memória unificada de 24 GB

Memória unificada de 32 GB

+ R\$ 2.400,00

A opção de 32 GB está disponível apenas com 512 GB ou mais de armazenamento.

Armazenamento

Quanto espaço de armazenamento é ideal para você? [+](#)

SSD de 512 GB

- R\$ 2.400,00



Envio em:
2-3 semanas
Frete grátis



R\$ 25.199,00

[i](#) Em até 12x de R\$ 2.099,92

R\$ 22.679,10 à vista (10% de desconto)

SSD de 2 TB

+ R\$ 4.800,00

Mouse ou trackpad prateado

Qual é o acessório ideal para você? [+](#)

Magic Mouse

Magic Trackpad

+ R\$ 570,00

Teclados prateados

Os teclados estão disponíveis em diversos estilos e idiomas. Qual é o teclado ideal para você? [+](#)

Magic Keyboard com
Touch ID – Inglês (EUA)

Magic Keyboard com



 Envio em:

2-3 semanas

Frete grátis



R\$ 25.199,00

[i](#) Em até 12x de R\$ 2.099,92

R\$ 22.679,10 à vista (10% de desconto)



[Veja a galeria](#)



Frete grátis.

Tem alguma dúvida sobre a compra do Mac?
[Converse com um especialista em Mac](#) ➤

iMac prateado - Apple (BR)

Software pré-instalado

Final Cut Pro

[Saiba mais](#)

Nenhum

Final Cut Pro
+ R\$ 1.499,90

Logic Pro

[Saiba mais](#)

Nenhum

Logic Pro
+ R\$ 999,90

Precisa de um tempo?

Mantenha todas as suas seleções salvando este aparelho em Itens salvos. Depois, você pode voltar quando quiser e continuar de onde parou.

[Salvar para depois](#)



Envio em:
2-3 semanas
Frete grátis



R\$ 25.199,00

[Em até 12x de R\\$ 2.099,92](#)

R\$ 22.679,10 à vista (10% de desconto)



Ganhe três meses de assinatura do Apple TV+ na compra de um Mac°

Teste gratuito^ > Saiba mais >



° Oferta do Apple TV+ válida somente para novas assinaturas e reativações de assinaturas qualificadas. R\$ 21,90 por mês após o período de teste gratuito. Apenas uma oferta por Conta Apple e uma oferta por família se você fizer parte de um grupo de Compartilhamento Familiar, independentemente do número de aparelhos que você ou sua família comprarem. A oferta não está disponível para quem já tiver aceitado a oferta de 3 meses ou 1 ano grátis de Apple TV+. Oferta válida por 3 meses a partir da data de ativação do aparelho qualificado. A assinatura é renovada automaticamente até que seja cancelada. Aplicam-se outros termos e restrições.

^ Teste gratuito de sete dias somente para novas assinaturas. R\$ 21,90 por mês após o período de teste. A assinatura é renovada automaticamente até que seja cancelada. Aplicam-se termos.

2. O tamanho real da tela na diagonal é de 23,5 polegadas.

[Mac](#)[iMac](#)[Comprar iMac](#)[Personalizar iMac](#)

Envio em:

2-3 semanas

Frete grátis



R\$ 25.199,00

[Em até 12x de R\\$ 2.099,92](#)

R\$ 22.679,10 à vista (10% de desconto)

iPhone

Watch

AirPods

TV e Casa

AirTag

Acessórios

Carteira da Apple

Carteira

Apple Pay

Entretenimento

Apple One

Apple TV+

Apple Music

Apple Arcade

Apple Fitness+

Apple Podcasts

Apple Books

App Store

Apple Camp

App Apple Store

Financiamento

Programa de Reciclagem da Apple

Status do seu pedido

Ajuda para comprar

Apple e a Educação

Comprar para Educação Básica

Comprar para a faculdade

For Healthcare

Apple e a Saúde

Saúde no Apple Watch

Privacidade

Cadeia de fornecimento

Sobre a Apple

Newsroom

Liderança da Apple

Oportunidades de Carreira

Investidores

Ética e Compliance

Eventos

Contato

Outras formas de comprar: [encontre uma Apple Store](#) ou [revendedor Apple](#) na sua região. Ou ligue para 0800-761-0867.

Copyright © 2025 Apple Inc. Todos os direitos reservados. Apple Computer Brasil Ltda. CNPJ: 00.623.904/0003-35

Brasil

[Política de privacidade](#) [Política de vendas](#) [Avisos legais](#) [Mapa do site](#)



Envio em:

2-3 semanas

Frete grátis



R\$ 25.199,00

Em até 12x de R\$ 2.099,92

R\$ 22.679,10 à vista (10% de desconto)

Compre um iPad Pro com desconto para educação, e o Apple Pencil não pesa na mochila[⁠]. [Saiba mais >](#)

Comprar iPad Pro

R\$ 12.299,00

Menos 10% à vista ou até 12x [⊕]

Modelo. Escolha o tamanho.

Modelo de
11 polegadas
Tela Ultra Retina XDR

A partir de R\$ 12.299

Modelo de
13 polegadas
Tela Ultra Retina XDR

A partir de R\$ 15.899

Quer saber mais sobre a tela [⊕]

iPad Pro

R\$ 12.299,00

 Em estoque

Cor. Escolha sua preferida.



Preto-espacial



Prateado

Armazenamento. Escolha o espaço de armazenamento mais adequado para você.

256 GB¹

A partir de R\$ 12.299

512 GB¹

A partir de R\$ 14.699

1 TB¹

2 TB¹

R\$ 12.299,00

iPad Pro

 Em estoque

Está em dúvida sobre a capacidade de armazenamento? 

Entenda melhor qual é o espaço de armazenamento mais adequado para você.

Tela de vidro. Escolha entre o vidro convencional ou nano-texture.

Vidro convencional A partir de R\$ 12.299

Vidro nano-texture

Disponível em modelos com 1 TB ou 2 TB de armazenamento

Duas opções de vidro para a tela. 

Tanto o vidro convencional como o nano-texture oferecem refletividade extremamente baixa. Avalie o ambiente em que você trabalha para decidir qual é a opção ideal.

iPad Pro

R\$ 12.299,00

 **Em estoque**

Conectividade. Escolha como
você quer se conectar.

Wi-Fi

Todos os modelos de iPad se conectam por Wi-Fi.

R\$ 12.299,00

Wi-Fi + Cellular

O modelo Wi-Fi + Cellular permite se conectar mesmo sem Wi-Fi.

R\$ 14.699,00

Por que escolher o modelo Wi-Fi + Cellular?

Se não houver Wi-Fi disponível, o modelo Wi-Fi + Cellular permite manter a conexão usando um plano de dados de rede celular.

Você pode configurar a conexão celular depois de receber seu iPad.

Apple Pencil. Escolha o
Apple Pencil ideal para você.

iPad Pro

R\$ 12.299,00

Em estoque

Adicionar
Apple Pencil
(USB-C)

R\$ 899,00

Sem Apple Pencil

Quer saber mais sobre o Apple Pencil? 
Desenhar, pintar, escrever à mão e fazer
anotações deveria ser sempre tão intuitivo e
mágico como usar o Apple Pencil.

Teclado. Ótima experiência ao
digitar e proteção resistente.

Adicionar
Magic Keyboard
para iPad Pro

R\$ 3.299,00

iPad Pro

R\$ 12.299,00

 Em estoque

Quer saber mais sobre o
Magic Keyboard?



Turbine sua produtividade com um teclado confortável e trackpad integrado.

Os teclados podem ser entregues separadamente do iPad Pro.

Adicionar AppleCare
Protection Plan Dois anos de
serviço e suporte a partir da
data da compra do iPad.

 Adicionar
AppleCare
Protection Plan

R\$ 399,00

- Serviços e suporte certificados pela Apple
- Acesso prioritário a especialistas Apple



iPad Pro

R\$ 12.299,00

 Em estoque

Como funciona o AppleCare Protection Plan?

Oferece suporte técnico e cobertura de hardware. Veja o que está incluído.

R\$ 12.299,00

 Em até 12x de R\$ 1.024,92

R\$ 11.069,10 à vista (10% de desconto)

iPad Pro de 11 polegadas Wi-Fi 256 GB com vidro convencional – Prateado

 Entrega:
Em estoque
Frete grátis
[Ver datas de entrega !\[\]\(d5e0c691d0152b1d9e578ebda330ba70_img.jpg\)](#)

Colocar na sacola

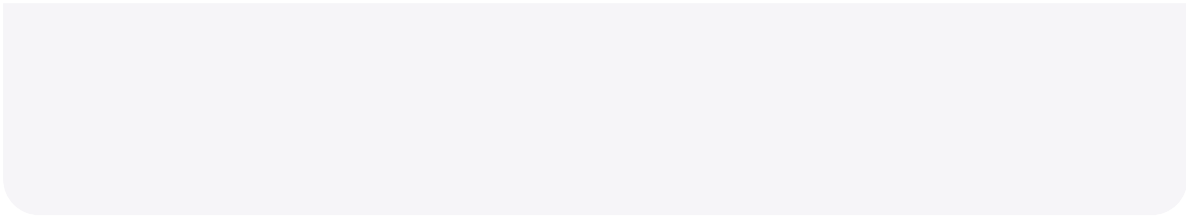
Precisa de um tempo?
Mantenha todas as suas seleções salvando este

iPad Pro

R\$ 12.299,00

 Em estoque

Conteúdo da caixa



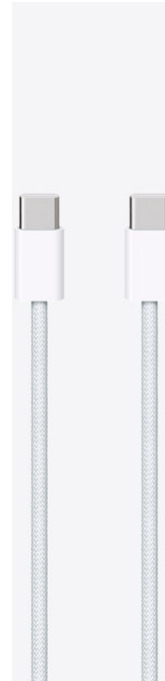
iPad Pro

R\$ 12.299,00

 Em estoque



iPad Pro de 11 polegadas



Cabo para recarga com conector USB-C



Adaptador de energia USB-C de 20W

Sempre existe mais para você aproveitar.

Ganhe três meses de qualquer um destes serviços no seu iPad Pro°.

iPad Pro

R\$ 12.299,00

 **Em estoque**



Apple TV+

Assista aos filmes e programas Apple Originals em todos os seus aparelhos*.

[Saiba mais >](#)



Apple Fitness+

De HIIT a meditação, treinos para todos os gostos°

[Saiba mais >](#)



Apple Arcade

Divirta-se com mais de 200 games sem anúncios. E novos jogos toda hora*

[Saiba mais >](#)

Compare os modelos de iPad

[Veja qual é o iPad ideal para você >](#)

iPad Pro

R\$ 12.299,00

 Em estoque



iPad Pro

A experiência definitiva em iPad com a mais avançada tecnologia.

A partir de R\$ 12.299



iPad Air

Desempenho poderoso em um design fino e leve.

A partir de R\$ 6.999



iPad

Todo tela e cheio de cores para você usar no seu dia a dia.

A partir de R\$ 3.999



iPad mini

A experiência completa do iPad em um design ultraportátil.

A partir de R\$ 5.999

13 pol. ou 11 pol.

Tela Ultra Retina XDR²
Tecnologia ProMotion

iPad Pro

13 pol. ou 11 pol.

Tela Liquid Retina²

—

10,9 pol.

Tela Liquid Retina²

—

8,3 pol.

Tela Liquid Retina²

—

R\$ 12.299,00

 Em estoque

Opção de vidro nano-texture nos modelos de 1 TB e 2 TB



Chip M4



Chip M2



Chip A14 Bionic



Chip A17 Pro



Câmera grande-angular de 12 MP
Vídeo 4K, ProRes



Câmera grande-angular de 12 MP
Vídeo 4K



Câmera grande-angular de 12 MP
Vídeo 4K



Câmera grande-angular de 12 MP
Vídeo 4K



Câmera 12MP Center Stage horizontal
Sistema de câmera TrueDepth



Câmera 12MP Center Stage horizontal



Câmera 12MP Center Stage horizontal



Câmera 12MP Center Stage



Feito para Apple Intelligence³



Feito para Apple Intelligence³



Feito para Apple Intelligence³



iPad Pro



R\$ 12.299,00



Em estoque



Compatível com Magic Keyboard
para iPad Pro (M4)



Compatível com
Magic Keyboard



Compatível com
Magic Keyboard Folio



Compatível com teclados
Bluetooth

Comprando para seu negócio?

Veja como Apple at Work pode ajudar.

[Saiba mais >](#)

Perguntas frequentes



Qual Apple Pencil é compatível com este iPad?



iPad Pro

R\$ 12.299,00



Em estoque

Qual é a diferença entre as opções de vidro da tela?



Que tipo de cartão SIM o iPad usa?



♦♦♦ Oferta válida para compras de produtos Apple qualificados feitas de 7 de janeiro a 13 de março de 2025 em uma Apple Store, no site da Apple Store Educacional ou pelo telefone 0800-761-0867. Ofertas promocionais em loja sujeitas à disponibilidade, enquanto durarem os estoques. Oferta válida somente para Compradores Qualificados que adquirirem um Produto Qualificado. Apenas um Produto Qualificado por Mac ou iPad qualificado para cada Comprador Qualificado. Oferta sujeita aos termos e condições. Saiba mais em apple.com/br/shop/back-to-school/terms-conditions.

° Oferta disponível para novas assinaturas na compra de um aparelho qualificado. R\$ 29,90 por mês após o período de teste. Apenas uma oferta por Conta Apple e uma oferta por família se você fizer parte de um grupo de Compartilhamento Familiar, independentemente do número de aparelhos que você ou sua família comprarem. A oferta não está disponível para quem tiver assinado o Apple Fitness+ anteriormente. Oferta válida por 3 meses a partir da data de ativação do aparelho qualificado. A assinatura é renovada automaticamente até que seja cancelada. Aplicam-se outros [termos](#) e restrições.

É preciso ter uma assinatura do Apple Fitness+.

O Apple Fitness+ requer iPhone 8 ou posterior com iOS 16.1 ou posterior ou Apple Watch Series 3 ou posterior com watchOS 7.2 ou posterior emparelhado com iPhone 6s ou posterior com iOS 14.3 ou posterior.

Para ter acesso aos recursos mais novos, seus aparelhos precisam ter a versão mais recente do software.

°° Ofertas válidas somente para assinaturas qualificadas com aparelhos qualificados. Os aparelhos qualificados variam de acordo com a oferta. Oferta do Apple Fitness+ válida somente para novas assinaturas. Ofertas do Apple Arcade e do Apple TV+ válidas somente para novas assinaturas e reativações de assinaturas qualificadas. Após o período de teste gratuito, a assinatura de cada serviço é renovada pelo preço mensal correspondente à sua região até que seja cancelada. Apenas uma oferta por serviço por Conta Apple e, se aplicável, uma oferta por família se você fizer parte de um grupo de Compartilhamento Familiar, independentemente do número de aparelhos que você ou sua família comprarem. Cada oferta é válida por três meses a partir da data de ativação do aparelho qualificado. Requer hardware e software compatíveis. Aplicam-se termos. Acesse apple.com/br/promo para obter mais detalhes.

Somente para novas assinaturas e reativações de assinaturas qualificadas. R\$ 21,90 por mês após o período de teste gratuito. Apenas uma oferta por Conta Apple e uma oferta por família se você fizer parte de um grupo de Compartilhamento Familiar, independentemente do número de aparelhos que você ou sua família comprarem. A oferta não está disponível para quem já tiver aceitado a oferta de três meses ou um ano grátis de Apple TV+. Oferta válida por três meses a partir da data de ativação do aparelho qualificado. A assinatura é renovada automaticamente até que seja cancelada. Aplicam-se outros [termos](#) e restrições.

* É preciso ter uma assinatura do Apple TV+, do Apple Fitness+ e do Apple Arcade para usar esses serviços.

§§ Preços especiais estão disponíveis para clientes qualificados. Para saber como funciona a qualificação para preços especiais, fale com um especialista Apple em uma loja ou ligue para 0800-761-0867.

iPad Pro

R\$ 12.299,00

 **Em estoque**

3. A Apple Intelligence está disponível em versão beta, como parte de uma atualização do iPadOS 18, no iPad mini (A17 Pro) e nos modelos de iPad com chip M1 e posterior, com a Siri e o idioma do aparelho configurados em inglês (Austrália, Canadá, Irlanda, Nova Zelândia, África do Sul, Reino Unido ou Estados Unidos). Outros recursos e idiomas estarão disponíveis em abril. Mais idiomas serão adicionados ao longo do ano que vem. Os idiomas disponíveis em 2025 incluem chinês, inglês (Índia, Singapura), francês, alemão, italiano, japonês, coreano, português, espanhol e vietnamita.

4. É necessário um adaptador de USB-C para Apple Pencil para uso com o iPad (10ª geração). Sujeito a disponibilidade.

Quando medida como um retângulo na diagonal, a tela do iPad Air de 13 polegadas tem 12,9 polegadas e a tela do iPad Air de 11 polegadas tem 10,86 polegadas. A área real de visualização é menor.

Acessórios vendidos separadamente e sujeitos a disponibilidade.

iPad	iPad Pro	Comprar iPad Pro				
Descobrir e Comprar		Sua conta	Apple Store	Para Empresas	Valores da Apple	
Loja		Gerencie sua Conta Apple	Encontre uma loja	Apple e os negócios	Acessibilidade	
Mac		Conta da Apple Store	Genius Bar	Comprar para a sua empresa	Educação	
iPad		iCloud.com	Today at Apple	Para a Educação	Meio ambiente	
iPhone		Entretenimento	Apple Camp		Privacidade	
Watch			App Apple Store		Cadeia de fornecimento	
AirPods			Financiamento		Comprar para Educação Básica	
TV e Casa		Apple TV+	Programa de Reciclagem da Apple	Comprar para a faculdade	Sobre a Apple	
AirTag		Apple Music	Status do seu pedido	For Healthcare	Newsroom	
Acessórios		Apple Arcade	Ajuda para comprar		Apple e a Saúde	Liderança da Apple
Carteira da Apple		Apple Fitness+			Saúde no Apple Watch	Oportunidades de Carreira
		Apple Podcasts			Investidores	
		Apple Books			Ética e Compliance	
Carteira		App Store			Eventos	
Apple Pay					Contato	

iPad Pro

R\$ 12.299,00

 Em estoque

[Política de privacidade](#)

[Política de vendas](#)

[Avisos legais](#)

[Mapa do site](#)

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021983-59.2024.8.17.8017
PE INTEGRADO Nº 3932.2025.NLCD.PE.0014.TJPE.FERM-PJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-NLCD**

OBJETO: Aquisição de iMac e iPad para desenvolvimento de aplicativos na plataforma Apple/IOS

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art.4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021983-59.2024.8.17.8017
PE INTEGRADO Nº 3932.2025.NLCD.PE.0014.TJPE.FERM-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-NLCD

OBJETO: Aquisição de iMac e iPad para desenvolvimento de aplicativos na plataforma Apple/IOS

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediadapor intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nºsob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa